

**Aviso (extrato) n.º 11374/2014**

Por despacho de 01/09/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre Artur João Lopes Cabeças — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2014, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

2 de outubro de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
208143613

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO****Aviso (extrato) n.º 11375/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público, a seu pedido, os seguintes trabalhadores:

Ana Maria Pereira Leitão, assistente operacional, com efeitos a 26 de setembro de 2014;

Jorge Alves Cerqueira, assistente operacional, com efeitos a 26 de setembro de 2014;

Glória dos Prazeres da Rocha Lobo, assistente operacional, com efeitos a 1 de outubro de 2014.

3 de outubro de 2014. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208138973

**Despacho (extrato) n.º 12539/2014**

Por despacho de 26.09.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Mestre Celeste Maria Loureiro Pereira — autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Diretora de Serviços do Departamento Alimentar dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, com efeitos a partir de 31.12.2014. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

3 de outubro de 2014. — Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

208141491

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA****Despacho (extrato) n.º 12540/2014**

Por despacho de 23 de setembro de 2014, do presidente do IPG, foi autorizada a transição para o regime de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, de Adriano Azevedo Costa, com a categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 195, atualizável nos termos legais, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2014, nos termos das disposições conjugadas, n.ºs 7 e 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, na redação dada pelo artigo 3.º, da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

6 de outubro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

208142244

**Regulamento n.º 442/2014**

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º do Regulamento Geral do Sistema de Avaliação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico da Guarda — Regulamento n.º 375/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril —, e tendo por base os critérios de avaliação enunciados na lei e nele estabelecidos, torna-se necessário proceder, com as necessárias adaptações, à densificação das regras de avaliação e tramitação do processo de avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores coordenadores principais, professores coordenadores e professores adjuntos durante o período experimental;

Assim:

Ouvido o Conselho Superior de Coordenação do IPG e os Conselhos Técnico-Científicos das unidades orgânicas de ensino e investigação

integradas no instituto, nos termos da al. *f*), do artigo 44.º, e al. *j*), do artigo 60.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda;

Ao abrigo do disposto no artigo 40.º, n.º 1, al. *n*), dos Estatutos do IPG, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro, por despacho datado de 26 de setembro de 2014 (Despacho n.º 109/PIPG/2014) foi aprovado o Regulamento do Processo de Avaliação Específica da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, que se publica em anexo.

3 de outubro de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

**Regulamento do Processo de Avaliação Específica da Atividade Desenvolvida no Período Experimental**

Artigo 1.º

**Âmbito e objeto de aplicação**

1 — O presente Regulamento fixa as normas e a tramitação a adotar no processo de avaliação específica da atividade desenvolvida pelos professores coordenadores principais, professores coordenadores e professores adjuntos durante o período experimental, quando contratados por tempo indeterminado e o ECPDESP não dispense a sua realização.

2 — A apreciação da atividade realizada naquele período será efetuada, com as necessárias adaptações, com base nos critérios de avaliação do desempenho docente previstos no Regulamento Geral do Sistema de Avaliação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico da Guarda.

Artigo 2.º

**Professores coordenadores principais e professores coordenadores**

1 — Entre 180 e 190 dias antes do termo do período experimental, os professores coordenadores devem entregar no Conselho Técnico-Científico (CTC) da respetiva escola, para efeitos da avaliação do período experimental, os seguintes elementos:

*a*) Requerimento, em formulário próprio para o efeito, a solicitar a avaliação específica da atividade desenvolvida no período experimental;

*b*) Relatório de atividades desenvolvidas durante todo o período experimental até à data de entrega supra estabelecida, em suporte papel e digital, elaborado de acordo com os critérios gerais definidos para fins de avaliação de desempenho docente (compreendendo a Dimensão Técnico-Científica, a Dimensão Pedagógica e a Dimensão Organizacional), e estruturado de acordo com o modelo em anexo, identificado como anexo I;

*c*) Cópia dos resultados da última avaliação de desempenho, se existente.

2 — Para efeitos de apreciação do relatório, o CTC designará, sob proposta do respetivo Presidente, no prazo de 20 dias, dois professores da área disciplinar do interessado ou, não sendo possível, de área afim, da própria instituição ou de outras instituições de ensino superior de categoria igual ou superior, em regime de tenure, para no prazo de 10 dias procederem, individualmente, à emissão de parecer circunstanciado e fundamentado sobre o relatório apresentado, tomando em consideração as diferentes componentes da avaliação (Desempenho Técnico-Científico, Desempenho Pedagógico e Desempenho Organizacional), e o resultado da última avaliação do desempenho do docente, se existente.

3 — Aprovada a nomeação dos relatores, o Presidente do CTC deverá, no prazo máximo de 48 horas, informar o docente em causa, dessa decisão.

4 — Na posse dos elementos a que se refere o número anterior, o Conselho Técnico-Científico votará proposta, no sentido da passagem a contrato por tempo indeterminado em regime de tenure ou de cessação do contrato de trabalho — caso este último em que terá que ser fundamentada e aprovada por maioria de dois terços do CTC tratando-se de professores coordenadores principais, ou por maioria dos membros em efetividade de funções do CTC de categoria superior e de categoria igual à do interessado desde que não se encontrem em período experimental, no caso dos professores coordenadores —, tomando em consideração os seguintes elementos:

- a*) O Relatório apresentado;
- b*) Os pareceres elaborados pelos professores designados;
- c*) O resultado da última avaliação do desempenho, quando existente.

5 — Na votação da proposta do CTC só podem participar e votar os professores de categoria superior e de categoria igual à do interessado

desde que não se encontrem em período experimental, não sendo permitidas abstenções.

6 — O Conselho Técnico-Científico deverá remeter ao Presidente do IPG a sua proposta até 120 dias antes do termo do período experimental do interessado, precedida de audiência prévia do mesmo.

7 — O processo será remetido ao Presidente do IPG na íntegra, juntamente com a proposta e a respetiva ata contendo os fundamentos da decisão.

8 — A decisão será comunicada, pessoalmente mediante protocolo ou por via eletrónica contra recibo de entrega, ao interessado, até 90 dias antes do termo do período experimental.

#### Artigo 3.º

##### Professores adjuntos

1 — Entre 270 e 280 dias antes do termo do período experimental, os professores adjuntos devem entregar no CTC da respetiva escola, para efeitos da avaliação do período experimental, os seguintes elementos:

a) Requerimento, em formulário próprio para o efeito, a solicitar a avaliação específica da atividade desenvolvida no período experimental;

b) Relatório de atividades desenvolvidas durante todo o período experimental até à data de entrega supra estabelecida, em suporte papel e digital, elaborado de acordo com os critérios gerais definidos para fins de avaliação de desempenho docente (compreendendo a Dimensão Técnico-Científica, a Dimensão Pedagógica e a Dimensão Organizacional), e estruturado de acordo com o modelo em anexo, identificado como anexo I;

c) Cópia dos resultados da última avaliação de desempenho, se existente.

2 — Para efeitos de apreciação do relatório, o CTC designará, sob proposta do seu Presidente, no prazo de 20 dias, dois professores da área disciplinar do interessado, ou não sendo possível de área afim, da própria instituição ou de outras instituições de ensino superior de categoria igual, desde que não se encontrem em período experimental, ou superior, para no prazo de 10 dias procederem, individualmente, à emissão de parecer circunstanciado e fundamentado sobre o relatório apresentado, tomando em consideração as diferentes componentes da avaliação (Desempenho Técnico-Científico, Desempenho Pedagógico e Desempenho Organizacional), e o resultado da última avaliação do desempenho do docente, se existente.

3 — Aprovada a nomeação dos relatores, o Presidente do CTC deverá, no prazo máximo de 48 horas, informar o docente em causa, dessa decisão.

4 — Na posse dos elementos a que se refere o número anterior, o CTC votará proposta, no sentido da manutenção ou de cessação do contrato de trabalho — caso este último em que terá que ser fundamentada e aprovada por maioria dos membros em efetividade de funções do CTC de categoria superior e de categoria igual à do interessado desde que não se encontrem em período experimental -, tomando em consideração os seguintes elementos:

a) O Relatório apresentado;

b) Os pareceres elaborados pelos professores designados;

c) O resultado da última avaliação do desempenho, quando existente.

5 — Na votação da proposta do CTC só podem participar e votar os professores de categoria superior e de categoria igual à do interessado desde que não se encontrem em período experimental, não sendo permitidas abstenções.

6 — O CTC deverá remeter ao Presidente do IPG a sua proposta até 210 dias antes do termo do período experimental do interessado, precedida de audiência prévia do mesmo.

7 — O processo será remetido ao Presidente do IPG na íntegra, juntamente com a proposta e a respetiva ata contendo os fundamentos da decisão.

8 — A decisão será comunicada, pessoalmente mediante protocolo ou por via eletrónica contra recibo de entrega, ao interessado até 6 meses antes do termo do período experimental.

#### Artigo 4.º

##### Prazos

Os prazos referidos no presente regulamento são contínuos.

#### Artigo 5.º

##### Dúvidas e Omissões

Eventuais dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente do IPG.

#### ANEXO I

##### Modelo de Relatório para Avaliação do Período Experimental (¹)

1 — Dimensão técnico-científica

1.1 — Formação académica e ou profissional: graus e provas

1.2 — Resultados da Atividade de Investigação

Publicação de artigos em revista/livro nacional com e sem referee  
Publicação de artigos em revista/livro internacional com e sem referee  
Publicação de artigos em atas de congresso nacional  
Publicação de artigos em atas de congressos internacionais  
Editor ou coeditor de obra multiautor  
Autor ou coautor de obra completa ou tradução de livros  
Outras publicações (ex: abstracts em revistas nacionais e internacionais, livros de resumos com ISBN ou *online*)

1.3 — Comunicações, conferências e revisões

Posters e apresentações orais em eventos científicos ou académicos  
Participação em congresso de investigação nacional e internacional com apresentação de comunicação  
Revisor em publicações científicas nacionais ou internacionais  
Revisores de outras publicações nacionais ou internacionais (ex artigos para atas, abstracts, etc)

1.4 — Orientação e arbitragem

Orientação de estágios/projetos de bacharelato, licenciatura, complementos académicos, Cursos de Especialização Tecnológica (CET) ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)  
Orientação e coorientação de tese (ou projeto) de mestrado, de doutoramento e pós-doutoramento  
Participação em júri de avaliação em relatório de estágio de bacharelato, licenciatura, complementos académicos, CET ou TeSP  
Participação em júri de tese (projetos) de mestrado e doutoramento  
Participação em júri de outras provas académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário

1.5 — Desenvolvimento, participação, avaliador de projetos de investigação nacional ou internacional, participação em centros de investigação

Membro de centro de investigação avaliado positivamente pela FCT  
Avaliador de projetos de investigação científica  
Responsável ou colaborador em projetos de investigação com financiamento interno ou externo  
Prémio ou distinção científica ou académica, nacional ou internacional  
Patentes registadas

2 — Dimensão Pedagógica

2.1 — Experiência e dedicação à docência no Ensino Superior

Experiência profissional no ensino superior politécnico ou universitário  
Participação na elaboração de programas de diferentes unidades curriculares  
Número e diversidade de unidades curriculares lecionadas

2.2 — Avaliação do desempenho docente

2.3 — Elaboração de material didático

Manuais e livros de texto de apoio à docência ou antologias comentadas  
Elaboração de apontamentos impressos, cadernos de exercícios, *software*, manual de práticas de laboratório, produções audiovisuais, outros

2.4 — Participação em outras atividades pedagógicas

Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões para criação, acreditação ou avaliação de cursos, outros  
Organização de visitas de estudos  
Membro de comissão organizadora de congressos, seminários, jornadas ou ações formativas locais  
Colaborador em organização de eventos pedagógicos de prestígio nacional ou internacional

3 — Dimensão Organizacional

3.1 — Exercício de cargos diretivos e de órgãos de gestão e outros órgãos ou estruturas de Instituições de ensino superior

Desempenho de cargos unipessoais de gestão  
Participação em órgãos colegiais (conselhos técnico-científico, pedagógico, outros.)

3.2 — Coordenação de cursos e estruturas ou comissões científicas e pedagógicas

Direção de departamento/unidade técnico-científico  
 Coordenação de ciclos de estudos  
 Responsabilidade por área científica ou disciplinar  
 Participação em júri de seleção/seriação para admissão de candidatos a ciclos de estudos  
 Participação em outros júris (ex.º: recrutamento pessoal não docente, aquisição de bens e serviços, empreitadas, outros)

3.3 — Coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático

Participação ou colaboração em outras atividades administrativas relevantes  
 Responsável por unidades de serviços ou exames gerais  
 Participação em programas de mobilidade (docência e ou de investigação)

3.4 — Prestação de serviços ao exterior, colaborações com entidade externas e atividades de promoção da instituição.

Participação em atividades de prestação de serviços a entidades externas

Colaboração na organização de eventos de promoção da instituição  
 Participação em órgãos de instituições externas, de reconhecido interesse público, relacionadas com as áreas de formação da instituição.

(<sup>1</sup>) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos da atividade constante do relatório, desde que os mesmos constem do processo individual e/ou do(s) processo(s) de Avaliação do Desempenho Docente, ou mediante declaração de honra, sem prejuízo de os relatores os poderem solicitar.

208140373

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Aviso n.º 11376/2014

### Procedimento concursal comum para admissão de um Assistente Técnico

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e atento o previsto no n.º 1 do artigo 56.º da lei que aprova o Orçamento de Estado para 2014, a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho proferido pelo Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto (ESEIG/IPP), do dia 3 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da ESEIG/IPP, da carreira de Assistente Técnico.

1 — Legislação aplicável — N.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para o ano de 2014, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Reserva de Recrutamento — Foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), tendo a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), de acordo com a atribuição que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, confirmado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Prazo de validade — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, poderá ser utilizada reserva de recrutamento, se no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, houver necessidade de ocupação

de idênticos postos de trabalho, ficando condicionada ao cumprimento do n.º 4 do artigo 265.º da LTFP.

4 — Local de trabalho — Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua D. Sancho I, 981, em Vila do Conde.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de assistente técnico descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na Biblioteca e de apoio a outros Serviços, especificamente para:

Biblioteca:

- a) Efetuar o tratamento técnico documental do acervo da Biblioteca;
- b) Prestar serviço de referência e apoio na pesquisa aos utilizadores;
- c) Gerir o empréstimo de documentos;
- d) Realizar o empréstimo interbibliotecário e obtenção de documentos do exterior;
- e) Gerir e zelar pela manutenção dos espaços e documentos;
- f) Promover o serviço Biblioteca junto dos utilizadores;
- g) Proceder às atividades administrativas inerentes ao serviço Biblioteca;
- h) Elaborar estatísticas sobre a utilização e atividades da Biblioteca;

Outros Serviços:

a) Executar outras tarefas administrativas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, entre outras que lhe possam ser exigidas dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional de assistente técnico, às quais corresponde o grau de complexidade 2.

6 — Posicionamento remuneratório: À determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto no artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, atendendo ao Despacho de autorização da Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto de 03/10/2014, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

8 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível Habilitacional: Possuir 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

8.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos: o domínio da língua inglesa e experiência em informática na ótica do utilizador nos programas do Microsoft Office.

8.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se a procedimento concursal:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores referidos no número anterior, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.